



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 34, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.969
=====

"Abre crédito especial no valor de NC\$ 1.500,00 para o fim que especifica e dá outras providências".

NERES BARBOSA PRESTES, Prefeito do Município de Antônio João, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei:

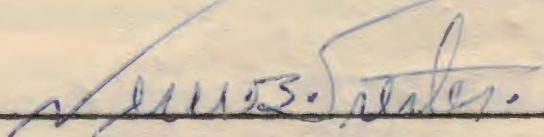
Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 30 de outubro do corrente ano, Aprovou e eu Promulgo a seguinte / lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um crédito especial no valor de NC\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos) no Serviço de Educação e Cultura que será destinado ao Grupo Escolar Aral Moreira, desta cidade, como auxílio para construção de uma quadra cimentada de esportes naquele estabelecimento de ensino.

Artigo 2º - Para cobertura desta despesas fica, igualmente autorizado o Poder Executivo a fazer redução no valor de NC\$ 1.500,00 na verba 6-Educação e Cultura, 1-Ensino Primário, 414.0.61 - Mobiliário em geral.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Antônio João, 31 de outubro de 1.969.


Neres Barbosa Prestes

Prefeito Municipal


Secretário da Câmara Municipal
Antonio João - MT.